CONTRATO Nº.007/2019.
DISPENSA

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EFETUAR TODAS AS GRAVAÇÕES EM MP3 DAS SESSÕES ACIMA MENCIONADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E PEDRO MAURO MALHANO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA:

Aos sete **dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove**, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por sua Presidente Vanderléia Marques Franco Souza**, brasileira, casada, servidora municipal, portadora da CI nº 08582134-6 IFP/RJ, CPF nº 945.540.217-34**, residente e domiciliado neste Município,** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO MAURO MALHANO, inscrito no CNPJ 11.670.308/0001-60, situada a Rua Nilo Peçanha, nº 294 – Sala - Bairro Chácara – Santo Antônio de Pádua RJ,** de ora em diante denominada **CONTRATADO**, pactuam o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o **contrato** em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, **especialmente a Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II,** e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)
1.1. O **objeto** do presente contrato é a **prestação de serviços de sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, bem como efetuar todas as gravações em MP3 das sessões acima mencionadas.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)
2.1. O **valor global** do presente **contrato** é de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)**, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira**.**
2.2. O **pagamento** será efetuado em **parcelas mensais de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, ficando o pagamento à disposição do mesmo na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)
3.1. O **presente contrato** terá duração de **10** (dez) meses, a iniciar no dia 07 de março de 2019, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)
4.1. Foram alocados ao objeto **do presente contrato** recursos de dotação própria do Poder Legislativo – Plenário, **sob o código de despesas no. 01.031.0033.2. 003000 3.3.90.39.99**

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)
5.1. O contratado se obriga estar presente nas sessões ordinárias, realizadas duas vezes por semana, às segundas e quartas-feiras e ainda nas reuniões, extraordinárias e solenes, entregando à Secretaria uma cópia da gravação em MP3 (por e-mail) das sessões referidas.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO)

6.1. Constituem motivos para rescisão do **contrat**o, que poderá ser por ato unilateral e escrito do **Contratante** os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do **contrato** pelos motivos desta cláusula, acarreta as conseqüências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

7.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)

8.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente **contrato** será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro,

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, com efeitos financeiros a partir 07 de março e término em 31 de dezembro de 2019.

---	---
CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua	**PEDRO MAURO MALHANO**
	CNPJ **11.670.308/0001-60**

TESTEMUNHAS:

1.---	2.---
CPF:---	CPF:---